LEI MUNICIPAL Nº 2.965/2006

Revoga na íntegra a Lei nº 2.914/06 e altera as Leis nºs 2.883/05, 2.945/06 e 2.960/06 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 2.914, de 10 de abril de 2006.

Art. 2º – Fica alterada a denominação da Associação Pontenovense de Proteção à Criança – APPC para Fundação Menino Jesus, constante na Lei Municipal nº 2.883, de 22 de dezembro de 2005, que concede subvenções para o exercício de 2006.

Art. 3º - O valor concedido à Associação Pontenovense de Proteção à Criança – APPC, doravante denominada Fundação Menino Jesus, passa a ser de R$ 34.847,40 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), alterando-se o total de subvenções para R$ 179.232,03 (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e três centavos), constantes das Leis nºs 2.883/2005, 2.945/2006 e 2.960/2006.

Art. 4º - Para atender o acréscimo de despesa decorrente do novo valor da subvenção a ser concedida à Fundação Menino Jesus, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 9.847,40 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), através de remanejamento de dotação orçamentária.

Art. 5º - Fica a Fundação Menino Jesus obrigada a enviar, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Câmara Municipal, cópia dos comprovantes de pagamento das parcelas de sua dívida assumida com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), até total quitação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 31 de julho de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Roberto Abraim Gazire
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.536 de 28.07.06
- Publicada em: 31/07/2006